

**CONTRATO DE GESTÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL,
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
MATO GROSSO DO SUL E A
SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO.**



O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Correa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE**, e **Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.891.363/0001-80, representada por seu Reitor, **Laércio Alves de Carvalho**, e **Secretaria de Estado de Educação - SED**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.585.924/0001-22, representada por seu Secretário(a), **Hélio Queiroz Daher**, doravante denominada **ACORDADAS**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A **ACORDADA** denominada **UEMS** juntamente com a **SED**, por seus vínculos institucionais, assumem o compromisso junto ao **ACORDANTE** e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2026, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e/ou do Estado, descritos na Tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2026

Categorias de Indicadores	Meta
Taxa de ampliação de investimento em bolsas de mestrado e doutorado	10%
Taxa de ampliação de recursos investidos em políticas de permanência estudantil	10%
Taxa de ampliação de recursos investidos em internacionalização da UEMS	10%
Taxa de ocupação de vagas dos programas de pós graduação stricto sensu	70%
Percentual de municípios do MS atendidos por atividades de extensão da UEMS	90%
Taxa de ampliação do público atendido pelo programa UEMS Acolhe	10%
Taxa de ampliação do público atendido pelo programa UMA	20%
Total de pessoas alcançadas pelos conteúdos de comunicação científica digital	500.000
Número de alunos matriculados na graduação e pós-graduação (lato e stricto)	11.000
Taxa de ocupação de vagas dos cursos de graduação	75%
Taxa de ampliação de investimento em ações de impacto e visibilidade da Uems no Corredor Bioceânico	10%

CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A **ACORDADA** denominada **UEMS** juntamente com a **SED**, por seus vínculos institucionais, e o **ACORDANTE**, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na Tabela 2.



Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2026

Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)
Programa Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação	P1. Uems Acolhe	E1. Capacitação linguística para refugiados e migrantes internacionais; E2. Capacitação para agentes de atendimento e/ou acolhimento a refugiados e migrantes internacionais; E3. Oficinas temáticas para orientações a refugiados e migrantes internacionais; E4. Atendimentos para regularização migratória.	1-4-10-17
	P2. Uems na Comunidade	E1. 7 Edições de caravanas de ações socioassistenciais, realizadas. E2. Qualificação de pessoas em áreas estratégicas de MS. E3. Parcerias com a sociedade civil organizada, entidades públicas e privadas, conselhos e associações para contribuir/participar na oferta de serviços e ações do programa.	3 - 4 - 5 - 10 - 11 - 12 - 17
	P3. Uems na Rota Bioceânica	E1. Promoção de ações de saúde preventiva, acolhimento e qualidade de vida aos caminhoneiros que circulam pelo Corredor Bioceânico. E2. Missão internacional para projetos para transferência de tecnologias resolutivas para o Corredor Bioceânico. E3. Programa de capacitação para municípios do Corredor Bioceânico em MS. E4. Implantação do Hub de Ciência, tecnologia e inovação para o Corredor Bioceânico (UEMS/SEMADESC)	3-8-17

	P4. Universidade da Maturidade (UMA/UEMS)	E1. Expansão da UMA na comunidade quilombola de Furnas do Dionísio (Jaraguari) E2. Abertura da 3ª Turma da UMA na Capital E3. Formação de Professores em Educação Intergeracional para a EJA da REE-MS E4. Realização dos Jogos Intergeracionais UMA/UEMS	3 – 4 – 5 – 8 – 11 – 15
	P5. UEMS Virtual	E1. Disponibilização de 4 (quatro) cursos autoinstrucionais na plataforma UEMS Virtual abordando temáticas nas áreas de Gestão Pública, Saúde e/ou Educação.	4
	P6. MS Multilíngue: UEMS e Idiomas para todos	E1. Formação Linguística de Inglês para Servidores UEMS E2. Formação Linguística de Espanhol para Servidores UEMS E3. Formação Linguística de Espanhol para Comunidade Externa vinculada à projetos DRI E4. Capacitação Linguística para fins Específicos Nucli IsF DRI	4 – 8 – 10
	P7. Mulheres na Ciência	E1. Cooperação em eventos voltados à ações para fortalecer a pesquisa, especialmente, na área de Ciência e Tecnologia como estratégia para o desenvolvimento do MS. E2. Divulgação de oportunidades profissionais por meio de redes sociais	4 – 5 – 10 – 17
	P8. Laboratório de popularização da ciência	E1. Produção de conteúdo de divulgação científica para redes sociais. E2. Parcerias com a iniciativa privada para ampliar a divulgação científica em TV, rádio, imprensa e redes digitais. E3. Cooperação com órgãos públicos para fortalecer iniciativas de divulgação científica em MS. E4. Ações de cidadania presenciais como teatro científico, exibição de	4 – 10

		documentários e oficinas em diferentes espaços sociais.	
P9. Pantanal Tech MS	E1. Palestras/conferências para discussões sobre as ações/projetos sustentáveis no Pantanal. E2. Mostra de vitrines tecnológicas com inovações para o setor do agronegócio e agricultura familiar. E3. Exposição de produtos da agricultura familiar e economia criativa. E4. Painéis empresariais e institucionais. E5. Corrida do Agro. E6. Expedição PantanalTechMS 2026.	8 – 9 – 11 - 13	
P10. UEMS Infraestrutura de Apoio a Permanência Acadêmica	E1. Construção de Restaurante Universitário na Unidade Universitária de Aquidauana. E2. Construção de Restaurante Universitário na Unidade Universitária de Paranaíba. E3. Construção de Salas de Aula na Unidade Universitária de Maracaju. E4. Construção de Bloco de Laboratórios na Unidade Universitária de Dourados. E5. Construção de um Alojamento e uma Cantina na Unidade Universitária de Amambai.	2 – 3 – 4 - 8 - 9	
P11. UEMS Infraestrutura Tecnológica e Serviços Digitais para Transformação Institucional	E1. Aquisição e implantação de Unidades de Serviços de TI (USTs) para suporte técnico, manutenção e desenvolvimento de soluções digitais institucionais. E2. Aquisição e instalação de equipamentos de rede para ampliação e modernização da infraestrutura de conectividade nas Unidades Universitárias da UEMS;	4 - 9 - 16	

		E3. Implantação de soluções de segurança da informação e monitoramento contínuo de rede.	
--	--	--	--



CLÁUSULA TERCEIRA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em conformidade com o Decreto 16.335 de 19 dezembro de 2023, que dispõe da governança e gestão estratégica da administração pública estadual, e segundo o que dispõe o Capítulo II, relativo aos procedimentos de governança estratégica, nos seus artigos 9º inciso III e artigo 10º inciso III parágrafos 1º e 2º preveem o que segue:

- I. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o seu **PONTO FOCAL**, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.
- II. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada projeto, devendo tal profissional, denominado **GERENTE DE PROJETO**, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.
- III. O **ACORDANTE**, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), ao momento da assinatura formalizará à **ACORDADA**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o **SETORIALISTA**, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, e que poderá requisitar informações diretamente aos **GERENTES** e ao **PONTO FOCAL**.
- IV. Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2026, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:
 - a) As informações dos projetos deste instrumento devem ser registradas pelo correspondente Setorialista no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE Suite).
 - b) Os planejamentos dos indicadores e dos projetos, respectivamente, devem ser realizados pelo **PONTO FOCAL** e o **GERENTE DE PROJETO**, nessa ordem, no sistema SE Suite, com o apoio técnico do **SETORIALISTA**, até o final do mês de março.
 - c) O registro dos avanços da execução dos projetos é de responsabilidade do **GERENTE DE PROJETO** e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do **SETORIALISTA**.
 - d) Apenas em casos excepcionais e possível avaliação do mérito pelo conselho de governança serão realizados **Aditivos**, conforme Decreto Nº 16.335, de 19 de dezembro de 2023. Nenhum aditivo será realizado no último quadrimestre.
- V. O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:
 - a) Reunião de Acompanhamento de Projetos e Indicadores (**RAPI**): consiste no acompanhamento mensal, de projetos e de indicadores constantes do contrato de gestão, em reuniões individualizadas entre o setorialista designado para a Unidade Gestora e o gerente de projetos ou indicador;
 - b) Reunião Estratégica Setorial (**RES**): encontro entre o Secretário de Estado, Diretores de vinculadas da respectiva Secretaria e lideranças convocadas de uma área específica e seus gerentes de projetos e de indicadores dos contratos de gestão das mesmas Unidades Gestoras, sob a coordenação do setorialista e do ponto focal, com ocorrência **bimestral**, para a análise dos avanços e gestão dos riscos relacionados ao conteúdo dos contratos de gestão;
 - c) Reunião Geral dos Contratos de Gestão (**RGCG**): encontro entre o Governador, Secretários e lideranças convocadas, coordenada pela Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), com ocorrência, pelo menos, **quadrimestral**, para a tomada de decisões estratégicas relacionadas com os projetos e os indicadores dos contratos de gestão.

- d) A avaliação dos contratos de gestão ocorrerá preliminarmente ao final de cada ciclo quadrimestral e definitivamente ao final do exercício no dia 31 de dezembro, sendo esta última publicada em site oficial de governo **até o final do primeiro quadrimestre** do ano posterior.

VI. O processo de avaliação final obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Da Cláusula Primeira do contrato de gestão - Indicadores: a fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho e seu resultado será convertido para uma nota de 0 a 10, se o desempenho for acima de 90% obterá nota 10. O resultado geral dos indicadores será a média aritmética simples do conjunto de indicadores;
- b) Da Cláusula Segunda do contrato de gestão – Projetos e Iniciativas: a nota das iniciativas considera uma média aritmética simples do índice: Avanço geral da iniciativa (física e financeira). O resultado geral será a média aritmética simples do conjunto dos projetos da Cláusula Segunda;
- c) Os resultados gerais serão atribuídos por meio da média ponderada dos resultados das duas Cláusulas. Os pesos atribuídos serão: 3 para Cláusula Primeira, 7 para Cláusula segunda. O resultado ponderado final dará a nota da avaliação final da ACORDADA. Os desempenhos alcançados pelas UGs serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão conforme estabelecido no decreto Nº 16.335;
- d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das Cláusulas Primeira e Segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2026;
- e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2026 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresse requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande (MS), Fevereiro de 2026.



EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado de Mato
Grosso do Sul



LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor na Universidade Estadual
de Mato Grosso do Sul - UEMS



HÉLIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação - SED